

**PROCESSO ELEITORAL  
CONSELHO DE USUÁRIOS SAÚDE CAIXA**



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO PARA O CONSELHO DE USUÁRIOS  
DO SAÚDE CAIXA**

1. Em conformidade com a cláusula 32, parágrafo décimo terceiro do ACT de 2018/2020 e o Regimento Interno do Conselho de Usuários do Saúde Caixa, ficam convocados os beneficiários titulares do Saúde CAIXA, caso tenham interesse e preencham os requisitos estipulados nas citadas normas e neste Edital, para formação de chapas contendo 5 participantes titulares e seus respectivos suplentes eleitos pelos empregados da CAIXA, ativos e aposentados, participantes titulares do Saúde CAIXA para mandato de 36 meses a iniciar-se na data da posse nos termos do Regulamento Eleitoral.
2. Convocamos ainda os beneficiários titulares e os responsáveis de pensão a elegerem, em voto nominal secreto o Conselho de Usuários do Saúde CAIXA.
3. O processo eleitoral obedece ao Regulamento e ao Calendário Eleitorais disponíveis durante todo o período do processo eleitoral na “Intranet” CAIXA, no “Portal do Empregado”, e no portal do Saúde Caixa com as informações relativas à eleição.
4. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria DEPES 1367/2019 e observará o Calendário Eleitoral constante no Anexo I do Regulamento.
5. As inscrições de candidatos ocorrerão a partir do dia 16 de dezembro de 2019 até o dia 27 de dezembro de 2019, e podem ser efetuadas, por meio do envio do formulário constante no Anexo II do Regulamento, para GESAP – Gerência Nacional de Assistência a Saúde – Comissão Eleitoral ou endereço eletrônico [gesap07@caixa.gov.br](mailto:gesap07@caixa.gov.br) obedecidas as regras específicas de elegibilidade, procedimentos de inscrição e habilitação de candidatos, estabelecidas nos artigos 6 ao 9 do Regulamento Eleitoral.
6. São inelegíveis os empregados que se enquadrarem nas hipóteses estabelecidas no § 1º do artigo 6º do Regulamento Eleitoral.
7. Aos candidatos das chapas homologadas à eleição é facultado realizar campanha eleitoral, a seus custos, na forma do Regulamento e Calendário Eleitorais, com início a partir da publicação da relação preliminar das chapas, 30 de dezembro de 2019.
8. A votação ocorrerá, em turno único, a partir do dia 03 de fevereiro de 2020, às 8h, no horário de Brasília/DF, até o dia 07 de fevereiro de 2020, às 18h, horário de Brasília/DF, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela CAIXA.
9. A apuração dos votos terá início imediatamente após encerrada a votação, com totalização eletrônica, sob condução e responsabilidade da Comissão Eleitoral, reunida no 5º andar do Ed. CAIXA Matriz III, em Brasília, DF.
9. Será declarada vencedora a Chapa que obtiver o maior número de votos.
10. A impugnação de candidatura ou de resultado da eleição poderá ser realizada nos prazos e na forma estipulados no Regulamento e Calendário Eleitoral.

Brasília, DF, 11 de dezembro de 2019.

**SEMIRAMIS MELO SÁ**  
Coordenadora da Comissão Eleitoral  
Portaria DEPES 1.367/2019